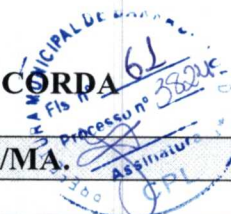


MINUTA DE EDITAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026/MA.

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades do cardápio da merenda escolar do município de Barra do Corda.*



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2026/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.824/2025/MA.

MINUTA DE EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 148/2022 GAB, de 15 de junho de 2022, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021 de novembro de 2021 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal De Barra Do Corda/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2026/MA**, para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades do cardápio da merendar escolar do município de Barra do Corda**, durante o período de 12 (doze) meses, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____/____/2026 a ____/____/2026

HORÁRIO: de ____ h ____ min (____) horas às ____ h: ____ min, (Horário de Brasília).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, situado na Rua Isaac Martins nº. 371 – Centro – Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371, Bairro: Centro, em Barra do Corda/MA, e-mail: cplbdc25@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/Barra do Corda/ MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Portal da Transparência / MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades do cardápio da merendar escolar do município de Barra do Corda., destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021 de novembro de 2021.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/Barra do Corda/MA, no endereço acima citado, e lançados nas Licitações Web no site do Portal da Transparência.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc25@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos (I a VIII) encontra-se à disposição dos interessados na página Portal da Transparência, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaac Martins, nº 371, centro, em Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

CAPÍTULO III – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA:

3.1. Cada interessado deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – BARRA DO CORDA/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.824/2025– BARRA DO CORDA/MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026– BARRA DO CORDA/MA
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – BARRA DO CORDA/MA
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.824/2025– BARRA DO CORDA/MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026– BARRA DO CORDA/MA
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____**

3.3. Na entrega dos envelopes, as documentações serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos interessados presentes.

3.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, no momento da entrega ou por publicação na imprensa oficial.

3.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais.

3.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

3.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados.

3.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição, após o final do prazo de recebimento dos envelopes.

3.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

3.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nº 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

4.1. Para a habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior à realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não será feita conferência/ autenticação pela comissão no ato do certame sob nenhuma hipótese**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia do R.G do participante;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia do R.G do participante
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato do CAF, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.1.4. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

CAPÍTULO V – DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

5.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, seus projetos de venda, **obrigatoriamente em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda

corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

5.2. NO PROJETO DE VENDA DEVERÃO CONSTAR:

- a) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, nos moldes do Anexo II deste edital;
- b) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- c) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2.1.1. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes do Projeto. Endereço completo e CPF ou CNPJ do interessado, atualizados;

5.2.2. Prazo de validade do projeto de venda não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

5.2.3. Preço por item e global da proposta, em algarismo e por extenso, resultante do valor dos itens;

5.2.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF Familiar /ano/entidade executora, de acordo com o Art. 39, da Resolução FNDE nº. 06/2020 de maio.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No local, dias e horas previstos no edital, a CPL realizará o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 dos interessados presentes contendo a documentação e Projeto de venda, os quais serão abertos antes, e os projetos de vendas, abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as interessadas, devidamente registradas em Ata.

6.2. Os interessados deverão apresentar separadamente os **Envelopes de nº 01 e de nº 02**, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

6.3. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, conferido sua inviolabilidade e rubricado no laço por todos os interessados e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e

membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos interessados presentes à sessão.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada interessado e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os interessados, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

6.5. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Agente de contratação, notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura dos projetos de vendas dos interessados habilitados, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.6. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.7. Será inabilitada os interessados que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

6.8. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02– PROJETO DE VENDA, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

6.9. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROJETO DE VENDA dos interessados habilitados, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos interessados ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

6.10. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 02, devidamente registrado em ata.

6.11. Os interessados inabilitados não terão seus envelopes n.º 02 abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

7.1. Os Grupos Formais que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seus projetos de venda avaliados por uma Comissão Técnica especialmente designada para tal, em sessão pública.

7.2. Para efeito de classificação dos grupos será utilizada a seguinte ordem de prioridade, conforme §3º, artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, maio de 2020: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País. III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país. IV - grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

7.3. Em cada grupo de projetos será observada a ordem de prioridade prevista no 42º, artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, para fins de seleção.

7.4. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.2. acima;

7.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica.

7.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7. O preço de aquisição dos produtos será o preço médio, cuja tabela consta do Anexo I deste Edital.

7.8. No preço de aquisição estarão inclusos todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.9. Ao final da sessão serão divulgados os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar em cada item do Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII – DAS AMOSTRAS:

8.1. Os proponentes classificados como vencedores deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo a ser definido, sob pena de desclassificação.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Identificação do interessado, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

8.3. As amostras serão analisadas pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no local a ser definido e comunicado previamente ao agricultor, **a partir das 09h30min do dia ____/____/2026**, podendo além dos Classificados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

8.4. Caberá a DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas pelo referido Departamento, automaticamente o respectivo item do projeto de venda do classificado será desclassificado.

8.5. Caberá a DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR apresentar à CPL o relatório de entrega e análise das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das

mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado) para fins do encaminhamento do processo para a Adjudicação e Homologação ou Revogação pela Autoridade Competente.

8.6. No caso de rejeição de amostra pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, será solicitada ao fornecedor classificado em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

8.7. O Resultado da Avaliação estará disponível na sala da **CPL**, a partir do dia ____/____/2026.

8.8. As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão do DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Relatório de Avaliação. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

8.9. O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do interessado em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

8.10. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou do projeto de venda, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

8.11. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas, ovos e galinha caipira priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até o **05 (cinco) dias úteis** anterior a entrega dos envelopes, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço cplbdc25@gmail.com. As impugnações a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.1.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação dos projetos de vendas.

9.1.4. O resultado das impugnações será divulgado até o dia 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes;

9.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.2.1. Qualquer Grupo Formal poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro na ata de sessão de análise dos projetos de venda, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Poderá ainda ser interposto recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da licitação. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL e protocolizado no endereço da sede desta, constante do caput do presente edital.

9.2.2. Não será admitida apresentação das razões de recursos por intermédio de fac-símile.

9.2.3. Verificada a situação prevista no item 9.2.1, ficam os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à classificação dos projetos de venda importará na decadência do direito de recorrer.

9.2.5. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão Permanente de Licitações – CPL está procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.2.6. Não sendo o recurso acolhido, a Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará informações no prazo de 03 (três) dias e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

9.2.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

9.2.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo do presente edital, que será assinado pelas partes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

10.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

CAPÍTULO XI – DA ENTREGA DO PRODUTO:

11.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias **úteis semanalmente, todas as segundas-feiras e terças feiras, nos turnos manhã, das 07:30h às 11:30h, e tarde, das 13:30 às 17:30h, diretamente nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural**, de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

11.1.3. Os entregadores deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

11.1.4. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

11.1.5 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

11.1.6. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

11.1.7. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda à legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

11.1.8. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

11.1.9. Os Gêneros Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.2. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; o extrato do CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; a prova de regularidade com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do

Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

12.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

12.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;

12.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

12.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

12.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026**. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CAPÍTULO XIII – DOS FATOS SUPERVENIENTES:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes

à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 2501- manutenção e desenvolvimento do ensino
Função – 12 – Educação
Sub-função – 306- Ensino fundamental
Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional
Projeto Atividade – 2.032 – gestão do programa de alimentação escolar - PNAE
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso – 1552000000 – Transf. De Recursos do PNAE.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES:

15.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;

16.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

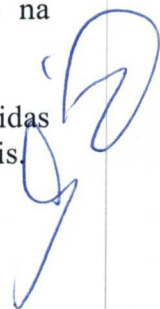
16.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.5. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.6. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na CPL/BARRA DO CORDA/MA.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.



16.8. A participação no presente processo implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.9. Os participantes deste certame desde já declaram, sob a pena prevista da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.10. A lista dos fornecedores classificado, e na ordem de classificação, será publicada no DOE, DOU, DOM e no mural interno da Prefeitura Municipal.

16.11. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

16.12. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – CPL, localizada na Rua Isaac Marins nº. 371 – Centro, e-mail: cplbdc25@gmail.com nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XVII – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda/MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XVIII – ITEGRA ESTE EDITAL:

18.1. ANEXO I – Termo de referência.

34.2. ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda

34.3. ANEXO III – Minuta do contrato

BARRA DO CORDA (MA), ____ de ____ de 2026.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para cumprir as necessidades do cardápio da merenda escolar, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 2.707.290,00 (dois milhões, setecentos e sete mil e duzentos e noventa reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	ABACAXI - Fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	Kg	9.000	R\$ 7,07	R\$ 63.630,00
2	BANANA PRATA OU DA TERRA - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	Kg	37.500	R\$ 7,83	R\$ 293.625,00
3	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL – SABORES, CENOURA, PUBA, MILHO E MACAXEIRA, SEM COBERTURA, ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E PLASTICO FILME. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM EMBALAGEM DE 01 KG	Kg	3.000	R\$ 22,38	R\$ 67.140,00
4	CARNE BOVINA - de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha. Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária assinado a cada entrega pelo veterinário responsável técnico.	Kg	30.000	R\$ 29,60	R\$ 888.000,00
5	FEIJÃO VERDE SAFRA - Feijão tipo sempre verde, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por KG. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	6.000	R\$ 15,50	R\$ 93.000,00



6	FRANGO TIPO GRANJA - Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	4.500	R\$ 20,78	R\$ 93.645,00
7	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	7.500	R\$ 10,23	R\$ 76.725,00
8	MELANCIA - Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	Kg	26.250	R\$ 2,80	R\$ 73.500,00
9	FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09.	Kg	7.500	R\$ 13,88	R\$ 104.100,00
RESERVADOS PARA ME/EPP					
10	ABACAXI - Fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	Kg	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
11	BANANA PRATA OU DA TERRA - Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	Kg	12.500	R\$ 7,83	R\$ 97.875,00
12	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL – SABORES, CENOURA, PUBA, MILHO E MACAXEIRA, SEM COBERTURA, ACONDICIONADO E ENTREGUE EM PRATOS DE ISOPOR E PLASTICO FILME. DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE BOAS PRATICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM EMBALAGEM DE 01 KG	kg	1.000	R\$ 22,38	R\$ 22.380,00
13	CARNE BOVINA - de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha. Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária assinado a cada entrega pelo veterinário responsável técnico.	Kg	10.000	R\$ 38,60	R\$ 296.000,00
14	FEIJÃO VERDE SAFRA - Feijão tipo sempre verde, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por KG. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00

15	FRANGO TIPO GRANJA - Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Kg	1.500	R\$ 20,78	R\$ 31.215,00
16	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	2.500	R\$ 10,23	R\$ 25.575,00
17	MELANCIA - Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.	Kg	8.750	R\$ 2,80	R\$ 24.500,00
18	FRUTA CONGELADA - Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09.	Kg	2.500	R\$ 13,88	R\$ 34.700,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
19	ALFACE - Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	6.000	R\$ 3,71	R\$ 22.260,00
20	ABOBORA SAFRA - Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	Kg	4.800	R\$ 6,65	R\$ 31.920,00
21	COUVE FOLHA - Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	6.000	R\$ 3,97	R\$ 23.820,00
22	CHEIRO VERDE - Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.	Maço	6.000	R\$ 3,07	R\$ 18.420,00
23	TAPIOCA - Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.	Kg	4.000	R\$ 13,12	R\$ 52.480,00
24	LARANJA SAFRA - Laranja em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.	Kg	4.000	R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
25	MACAXEIRA - Raízes de macaxeira, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença. E insetos e larvas, embalada por kg.	Kg	4.000	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00



26	MANGA ROSA, IN NATURA – DE PRIMEIRA GRAU DE MATURAÇÃO DE 80 A 90% QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.	Kg	3.000	R\$ 6,42	R\$19.260,00
27	MILHO VERDE - Espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde. Tamanho mediano a grande.	Kg	4.000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00
28	OVOS DE GALINHA – de granja, vermelho, tamanho grande, de primeira, frescos isento de sujidades, acondicionados em embalagem apropriada, em pentes de 30 unidades. Com prazo de validade de, no máximo 30 dias a contar da data da entrega.	cartela	3.000	R\$ 22,83	R\$ 68.490,00
29	PEPINO - Tamanho mediano a grande. Legume selecionado de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões e pontas amareladas ou murchas.	kg	2.500	R\$ 5,91	R\$ 14.775,00
30	TANGERINA: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.500	R\$ 8,61	R\$ 38.745,00
Total				\$ 2.707.290,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda necessita gradualmente da aquisição de alimentos frescos e nutritivos. Essa necessidade se manifesta na capacidade limitada de abastecer as escolas com produtos alimentícios adequados, dando continuidade a qualidade da refeição fornecida aos alunos e beneficiários. O restabelecimento de alimentos de qualidade impacta diretamente a saúde e o bem-estar dos estudantes, refletindo em seu desempenho acadêmico e desenvolvimento.

É fundamental reconhecer que a alimentação balanceada é um direito da população, especialmente das crianças e adolescentes, que necessitam de nutrientes adequados para seu crescimento e aprendizado. Ademais, a falta de um fluxo contínuo e eficiente de aquisição de alimentos frescos amplia os riscos de desperdício e de desabastecimento, dificultando a elaboração de cardápios e planejamentos nutricionais que atendam às diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de saúde e educação. Dessa forma, a importância de regularizar a entrega de alimentos na rede de ensino não se limita apenas à questão logística, mas se estende a um compromisso ético e social do poder público e a

Assim, a necessidade de adquirir alimentos frescos e nutritivos para as escolas de Barra do Corda se configura como uma prioridade inadiável para o atendimento a direitos fundamentais da população, refletindo a responsabilidade do Estado em promover a segurança alimentar e nutricional como parte integrante do desenvolvimento humano e social. Garantir um suprimento adequado e constante de

alimentos de qualidade é essencial para contribuir positivamente na formação integral dos cidadãos e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Por fim, o atendimento a essa necessidade está plenamente alinhado com os princípios do interesse público, pois visa promover justiça social, equidade no acesso a recursos básicos e a proteção dos direitos humanos. Portanto, torna-se imprescindível abordar essa questão com urgência e eficácia, a fim de assegurar uma resposta adequada às necessidades alimentares da comunidade local, contribuindo assim para a construção de um futuro mais saudável e sustentável para todos os cidadãos.

- 3.1. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025, sob o código nº 14.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda reconhece a importância de garantir à sua população o acesso a alimentos saudáveis e em quantidade adequada. Para atender a essa necessidade, é fundamental estabelecer requisitos que direcionem a futura contratação de fornecedores de alimentos, assegurando qualidade, diversidade e eficiência na entrega.

Os requisitos a seguir visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às demandas da comunidade local:

1. Variedade de produtos: A solução deve oferecer uma gama diversificada de alimentos, incluindo frutas, verduras, legumes, cereais integrais, proteínas e laticínios, garantindo opções adequadas para diferentes perfis nutricionais.
2. Produtos orgânicos ou de cultivo sustentável: Pelo menos 30% dos produtos fornecidos devem ser certificados como orgânicos ou provenientes de práticas agrícolas sustentáveis, garantindo assim maior qualidade e preocupação ambiental.
3. Qualidade nutricional: Todos os alimentos devem estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e apresentar informações nutricionais claras, permitindo aos consumidores escolher opções saudáveis.
4. Certificação de procedência: Os fornecedores devem apresentar documentação que comprove a origem dos produtos, assegurando que sejam adquiridos de produtores locais e respeitem as boas práticas

de

produção.

5. Quantidade mínima de fornecimento semanal: A proposta deve garantir a entrega de um volume mínimo de alimentos por semana, que atenda à demanda da população da Barra do Corda, considerando dados demográficos e de consumo.

6. Prazos de entrega: O fornecedor deve comprometer-se a realizar entregas regulares em prazos estabelecidos, conforme cronograma acordado entre as partes, assegurando a continuidade do abastecimento.

7. Armazenamento adequado: Os alimentos devem ser armazenados e transportados em condições que preservem suas características nutricionais e de segurança, respeitando as normas sanitárias vigentes.

8. Preço justo: As propostas devem apresentar preços compatíveis com o mercado regional, detalhando a composição dos custos e assegurando transparência na formação dos preços por produto.

9. Relatórios de fornecimento: O contratado deve apresentar relatórios mensais sobre o fornecimento, incluindo informações sobre a variedade, quantidade e origem dos produtos entregues, facilitando a avaliação da execução do contrato.

10. Capacitação do fornecedor: O contratado deve demonstrar capacidade e experiência prévia no fornecimento de alimentos para programas de alimentação coletiva, preferencialmente com comprovação de participações anteriores em processos similares.

Esses requisitos são fundamentais para garantir uma contratação eficiente, transparente e que atenda às necessidades da população de Barra do Corda, promovendo o acesso a alimentos de qualidade e contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 11.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado de cada secretaria solicitante: **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2501 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função	12 – Educação
Sub - Função	306 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.032– Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1552000000 – Transf. de Recursos do PNAE

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

ANEXO - II:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º / ____/2026/BARRA DO CORDA/MA.

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades do cardápio da merendar escolar do município de Barra do Corda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o **Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Resolução FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades do cardápio da merendar escolar do município de Barra do Corda**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, **será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R\$** _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 2501- manutenção e desenvolvimento do ensino

Função – 12 – Educação

Sub-função – 306- Ensino fundamental

Programa – 1012 – manutenção e melhoria do sistema educacional

Projeto Atividade – 2.032 – gestão do programa de alimentação escolar - PNAE

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso – 1552000000 – Transf. De Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato o Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, **Portaria nº 129/2025**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º** ____/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada conforme a redação da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

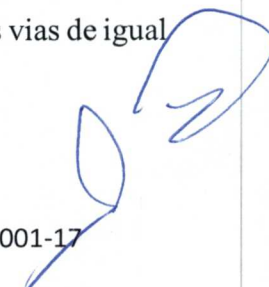
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Corda (MA), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





BARRA DO CORDA (MA), ____ de ____ de 2026.



JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS:

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº -----/2026**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Barra do Corda/MA.		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço:			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos Conforme Edital.
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Barra do Corda (MA),		

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº-----/2026**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação/Barra do Corda/MA	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2026.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Conforme Edital.
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº----/2026**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Conforme Edital.

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2026.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------